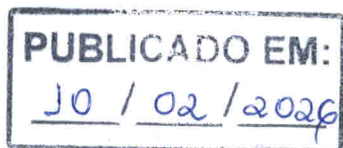




LEI Nº 2.940, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026



ALTERA A LEI Nº 2.886/2025, QUE DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DAS DIÁRIAS DE VIAGEM NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, INSTITUÍDAS PELA LEI Nº 2.543/2017.

O povo do Município de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os valores do Anexo I, da Lei nº 2.886/2025, passando a vigorar com os seguintes valores constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento da Câmara Municipal de Itapecerica-MG.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica-MG, 10 de fevereiro de 2026.

Gleyton Luiz Pereira

Prefeito Municipal



ANEXO I

TABELA – DIÁRIAS DOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA – MG

CÓD.	DESTINO	VEREADORES	SERVIDORES
01	Capital do Estado de Minas Gerais - com pernoite	R\$640,64	R\$350,00
02	Capital do Estado de Minas Gerais - sem pernoite	R\$400,00	R\$131,85
03	Município de Minas Gerais, até 100 km da sede - com pernoite	R\$132,19	R\$117,19
04	Município de Minas Gerais, até 100 km da sede - sem pernoite	R\$55,08	R\$55,08
05	Município de Minas Gerais, acima de 100 km da sede - com pernoite	R\$220,32	R\$183,14
06	Município de Minas Gerais, acima de 100 km da sede - sem pernoite	R\$143,20	R\$73,25
07	Para outros Estados - com pernoite	R\$495,72	R\$293,02
08	Distrito Federal	R\$850,00	R\$556,75

Itapecerica-MG, 10 de fevereiro de 2026.


Gleyton Luiz Pereira
Prefeito Municipal